



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o pagamento da Gratificação Natalina dos Servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um equilíbrio nas contas municipais, de forma a assegurar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contas da Administração Pública Municipal dentro dos limites de gastos com contratação de pessoal;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, o município de Alto Araguaia enfrentará uma considerável queda em sua arrecadação, consequência direta da queda do Índice de Participação do Município na divisão do ICMS, aferida nos anos de 2016 e 2015;

CONSIDERANDO que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação, torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º A regra contida no Art. 167, da Lei nº 1.079, de 06 de novembro de 1997, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, e de suas autarquias e fundações públicas, não se aplica aos Servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único. A gratificação devida aos Servidores de que trata o *caput*, será paga no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2017.

Alto Araguaia, em 19 de Janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal